LEI Nº. 4208, DE 20 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial para aquisição de merenda escolar para atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no valor de R$ 5.016,00 (Cinco Mil e Dezesseis Reais), conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1236600312.421	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAEJA	
339030	Material de Consumo	5.016,00
TOTAL		5.016,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2.006/2.009, dentro do programa "Programa de Alimentação Escolar", a ação " Manutenção da Alimentação Escolar - PNAEJA".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica cancelada parcialmente no orçamento vigente, a dotação abaixo classificada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1236100312.148	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE	
339030	Material de Consumo(370)	5.016,00
	TOTAL	5.016,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de agosto de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete